



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 12.768, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

Introduz alteração ao Decreto n.º 12.181/07 que “institui no Município de Piracicaba o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, altera e revoga dispositivos constantes do Decreto n.º 10.663/04 e dá outras providências.”

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 5º, do Decreto n.º 12.181, de 29 de junho de 2007, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

§ 3º No caso dos serviços relacionados ao Setor Bancário ou Financeiro, inclusive aqueles prestados por Instituições Financeiras, além do CFPS, utilizados quando da declaração dos serviços tomados, será obrigatório a utilização dos seguintes códigos no preenchimento de notas fiscais de serviços, guias de recolhimento e nos livros de registro de prestação e aquisição de serviços:

I – o código constante do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e o título da respectiva conta;

II – o código e o título da conta da Instituição relativa ao código do COSIF, respectivo;

III - o item e subitem correspondente ao da lista de serviços constante da Lei Complementar n.º 156/2003.”

Art. 2º Ficam as empresas/instituições obrigadas a utilizar o procedimento ora instituído a partir de 01 de agosto de 2008, relativo aos serviços prestados no mês de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de agosto de 2008.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

10146 13/08/2008 09:58:02 SETOR DE PROTOCOLO

*****COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES DE PIRACICABA*****
